



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 23/2023 UESPI/PREX/DPPE

Processo nº 00089.009171/2023-76

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX e Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE, torna público o presente Edital para a Seleção de **01(um) Assistente de Regente e Formação de Cadastro Reserva**, para complementar a composição do Grupo Cultural **CORAL** da **Universidade Estadual do Piauí - UESPI**, em conformidade com as Resoluções CONDIR nº008/2000, Resolução CEPEX nº038/2020 e Regimento Interno.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão–DPPE, e coordenado pela Comissão de Seleção.

1.2. A bolsa do Grupo Cultural **Coral da UESPI** não é cumulativa com qualquer outra bolsa, salvo Bolsa dos Programas Auxílio Moradia e Alimentação que possuem Resoluções que permitem o pagamento de forma concomitante a outros Programas.

1.3. O candidato deve ter disponibilidade para participar dos ensaios do **Coral da UESPI**, nos dias e horários designados pelo **Regente** e/ou PREX/DPPE/DPSC, bem como compromete-se a comparecer às reuniões e apresentações agendadas.

1.4. Realizar apresentações presenciais ou virtuais e demais atividades do **Coral da UESPI**, internas ou externas, em diferentes horários, localidades, nos feriados ou finais de semana.

1.5. A prestação de serviço será em forma de bolsa, e de natureza provisória, e não gera vínculo empregatício com a UESPI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Dos Requisitos para Inscrição:

- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- Preencher Ficha de Inscrição;
- Ter no mínimo o Ensino Médio/Técnico em Música e/ou Curso Superior em qualquer área do Ensino.

2.2. As Inscrições serão realizadas somente de forma on-line com **início** a partir das **8h30** min do dia **30/08/2023** e **término** às **23h55min** do dia **06/09/2023** pelo link de formulário de inscrição: <https://forms.gle/sJExMiFK1XJNYChE6>

2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Para este Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. A documentação exigida (**item 5.1.1.1**) deverá ser **DIGITALIZADA E LEGÍVEL** em um **ÚNICO ARQUIVO** (contendo toda a documentação mínima exigida, pois trata-se de critério eliminatório) e salvar **EXCLUSIVAMENTE** no formato **PDF**, devendo a mesma ser **ANEXADA** e **ENVIADA** no próprio formulário on-line, obedecendo ao limite máximo de 10 megabytes por candidato(a).

2.6. Uma vez enviada a documentação, o sistema não permitirá reenvio.

2.7. Não será permitida a inserção de imagens (formato BMP, TIFF, GIF, JPEG e NPG).

2.8. Não será permitido o envio de documentos pelos correios.

2.9. O(a) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas, bem como por qualquer erro ou omissão.

2.10. Não será permitida a complementação ou substituição documental física, a menos que seja solicitado ao candidato(a) pela Comissão Organizadora.

2.11. A falta de qualquer documentação exigida neste Edital, incide no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), em consequência, a não homologação da inscrição.

2.12. A UESPI/PREX não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

2.13. Em caso de dúvidas o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: dppe@prex.uespi.br, Telefone: **3213-7098** ou comparecer a Comissão de Seleção.

2.14. A Interposição de Recursos contra os Resultados Preliminar da Homologação das Inscrições e Homologação Preliminar da Prova de Currículo deverá ser enviado para o e-mail: dppe@prex.uespi.br.

3. DAS VAGAS

3.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para **Assistente de Regente**, a ser preenchida pela comunidade interna e externa.

3.2. A vaga será distribuída de acordo com a composição do Grupo Cultural **Coral da UESPI**, conforme o quadro abaixo:

| VAGA | QUANTIDADE | VALOR DA BOLSA |
|-----------------------|------------|----------------|
| ASSISTENTE DE REGENTE | 01 | R\$550,00 |

3.3. Descrição sumária da função de **Assistente de Regente**:

3.3.1. Prestar assistência ao **Regente** do Grupo Cultural **Coral da UESPI** em atividades relacionadas à regência e direção do corpo artístico;

- 3.3.2. Participar do planejamento relacionado ao grupo artístico, apresentar-se junto ao corpo artístico em espetáculos quer seja na comunidade acadêmica quer seja fora da instituição;
- 3.3.3. Realizar a chamada dos **coralistas** através de folha de frequência fornecida pela Divisão de Programas Socioculturais - DPSC;
- 3.3.4. Auxiliar nos ensaios de cada Naípe;
- 3.3.5. Substituir o **regente** em caso de ausências justificadas, nos ensaios.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCORRER À FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE REGENTE

4.1. São requisitos obrigatórios para concorrer à função de **Assistente de Regente**:

- a) Ter experiência como **coralista**;
- b) Ter habilidade para realizar ensaios com coral;
- c) Ter conhecimento sobre a linguagem musical;
- d) Possuir noções básicas de regência;
- e) Possuir afinção resolvida, saúde vocal e saber trabalhar em coletivo;
- f) Possuir experiência em correpetição de cantores ou grupos vocais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) Etapas.

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO (ELIMINATÓRIA)

5.1.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos do formulário e enviar os documentos citados nas alíneas abaixo em arquivo único, observando o **item 2.5**.

- a) Currículo artístico **comprovado** contendo informações de formação e experiência com atividades artísticas/performance relacionados à função pretendida, conforme **ANEXO III**;
- b) Cópia digitalizada de qualquer um dos seguintes documentos: Identificação expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- c) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia digitalizada da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral em 2023 (não pode ser o comprovante da última votação);
- e) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio-Técnico em Música e/ou Curso Superior em qualquer área do ensino, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE;
- f) Cópia digitalizada do Histórico do Ensino Médio-Técnico em Música e/ou Curso Superior em qualquer área do ensino, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE;

5.1.1.2. Na etapa **eliminatória**, serão analisados os documentos enviados no ato da inscrição e, caso a inscrição não contenha os itens informados acima, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

5.1.1.3. Caso o candidato queira contestar o Resultado da Homologação das Inscrições dessa fase, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, via e-mail: **ppe@dprex.uespi.br**, dirigido a Comissão de Seleção e dentro do prazo, conforme formulário constante do **ANEXO II**.

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

5.1.2.1. Os candidatos inscritos que foram classificados na PRIMEIRA ETAPA, passarão para a SEGUNDA ETAPA de Avaliação de Currículo.

5.1.2.2. O Currículo do candidato será analisado quanto a sua formação acadêmica e artística.

5.1.2.3. Na Prova de Avaliação de Currículo serão aceitas como documentos comprobatórios à experiência profissional, titularidade e participação em cursos e/ou eventos, de acordo com a seguinte normativa:

- a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha de identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função). Nos casos em que a Função descrita na CTPS não for compatível com a do cargo almejado, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim), discriminação do serviço realizado, atividades desenvolvidas, assinatura e carimbo do representante legal;
- b) Para servidores/empregados públicos: Portaria ou declaração que informe o período (com início e fim) com a discriminação de participação da atividade desenvolvida;
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) Para autônomo: recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
- e) Para participação em cursos, eventos e festivais: cópia do certificado de participação no curso contendo período de início e término, com carga horária mínima de 20h, a contar dos últimos 5 anos anteriores a publicação deste Edital;
- f) Curso de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*: cópia do Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado;
- g) Publicações em jornais, revistas ou periódicos: cópia da publicação e da parte que identifica a fonte e o corpo editorial, quando for o caso;
- h) Como autor principal em CD, DVD, Álbum Digital, Composição: cópia da capa do CD, DVD e/ou endereço do site ou plataforma onde a música esteja armazenada.

5.1.2.4. Serão desconsiderados os documentos relacionados no **item 5.1.2.3** que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

5.1.2.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

- 5.1.2.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular obrigatório, ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
- 5.1.2.7. Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.
- 5.1.2.8. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha posse de seu Diploma de Conclusão de Curso, poderá apresentar certidão ou declaração da Conclusão do Curso.
- 5.1.2.9. As certidões ou declarações de Conclusão dos Cursos mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
- 5.1.2.10. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por Instituição de Ensino legalmente reconhecida.
- 5.1.2.11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e/ou de fé pública devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
- 5.1.2.12. O Certificado de Curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- 5.1.2.13. Os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 5.1.2.14. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas serão desconsiderados.
- 5.1.2.15. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.1.2.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiências Profissionais apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
- 5.1.2.17. Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.
- 5.1.2.18. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 5.1.2.19. Caso o candidato queira contestar o Resultado da Análise de Avaliação de Currículo dessa fase, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, via e-mail: **dppe@prex.uespi.br**, dirigido a Comissão de Seleção no prazo, conforme formulário constante do **ANEXO IV**.
- 5.1.3. TERCEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)
- 5.1.3.1. Os candidatos inscritos serão avaliados ao nível da Performance e Teste Vocal por Banca Examinadora composta por 3 profissionais de reconhecido mérito.
- 5.1.3.2. Candidatos a **ASSISTENTE DE REGENTE**:
- A apresentação *A Capela*, de uma peça de confronto e de uma peça de livre escolha.
 - A peça de confronto é a canção: Noel Rosa & João de Barro - Pastorinhas
 - Os candidatos serão avaliados conforme os critérios constantes do **ANEXO V**.
- 5.1.3.3. O repertório escolhido para a Prova será do âmbito da Música Popular Brasileira com contrapontos com outras culturas e nos mais diversos temas e sonoridades, tais como: datas importantes para a cultura brasileira, datas comemorativas nacionais e Institucionais à UESPI, com influências da música européia, americana e oriental.
- 5.1.3.4. Na PROVA PRÁTICA será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo DESCLASSIFICADO o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) utilizando-se dos critérios do **ANEXO V**.
- 5.1.3.5. Nesta etapa será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na PROVA PRÁTICA dentro do número de vagas ofertadas, em ordem decrescente, sendo os demais considerados CLASSIFICADOS e comporão o CADASTRO RESERVA.
- 5.1.3.6. A nota final do candidato na PROVA PRÁTICA será obtida pela Média Aritmética do resultado dos itens avaliados no **ANEXO V**.
- 5.1.3.7. Não será fornecida ao candidato a nota individual atribuída pelos integrantes da Banca avaliadora.
- 5.1.3.8. A pontuação atribuída pela Banca na Prova Prática é soberana, **não cabendo veto ou recurso às suas decisões**, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.
- 5.1.3.9. A ausência do candidato para participar na PROVA PRÁTICA implicará na sua imediata exclusão do Processo Seletivo.
- 5.1.3.10. A qualquer tempo, qualquer candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. A NOTA FINAL dos candidatos será obtida pelo soma do Resultado da **Prova de Currículo e Prova Prática**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Maior tempo no exercício da atividade profissional como **Assistente de Regente**;
- Experiência como **Assistente** em qualquer área das artes cênicas;
- Maior pontuação na **Prova Prática**;
- Ter graduação em nível de Licenciatura e/ou Bacharelado na área de música;
- Maior idade.

8. DA ADMISSÃO

A admissão do candidato aprovado está marcada em ato, com assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

O candidato homologado como vencedor da seleção será convocado por e-mail para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

A seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a contar data da Homologação do Resultado Final.

Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste Edital no prazo de validade do mesmo, para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

DO DESLIGAMENTO

O **Assistente de Regente** poderá ser desligado do coral a qualquer momento:

Por solicitação do próprio **Assistente de Regente**;

Por solicitação do **Regente** do **Coral** e/ou da PREX, caso o envolvimento do **Assistente de Regente** não esteja de acordo com os critérios constantes no Regulamento e neste Edital;

Por falta de assiduidade e comprometimento com os ensaios e apresentações do Coral, superior a 75% de frequência mensal, sem justificativa comprovada;

Por indisponibilidade ou redução de bolsas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará, por si só, no conhecimento e aceitação dos dispositivos e condições do presente Edital.

A prestação de serviços terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do **Coral da UESPI** por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação desta IES.

A simples aprovação do inscrito não enseja direito de admissão ou contratação, sendo ele aproveitado de acordo com a vaga existente e disponibilidade de recursos financeiros.

A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, verificar a exatidão dos dados apresentados pelo candidato.

A relação dos aprovados e classificados será divulgada no site da UESPI.

Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, em consonância com a Comissão de Seleção.

DOS ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

ANEXO II - FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

ANEXO III - ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO.

ANEXO IV - FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 23/08/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8272654** e o código CRC **BE3EB6C0**.

ANEXOS AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL UESPI/ PREX/DPPE N°23 /2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

| ATIVIDADE | DATA |
|--|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 23/08/2023 |
| INSCRIÇÕES ONLINE | 30/08/2023 a 06/09/2023 |
| RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 11/09/2023 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES | 12 e 13/09/2023 |

| | |
|---|-------------------|
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES | 14/09/2023 |
| RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES | 15/09/2023 |
| RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO | 21/09/2023 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO | 22 a 24/09/2023 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO | 25/09/2023 |
| RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO | 26/09/2023 |
| CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA | 29/09/2023 |
| REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA | 06/10/2023 |
| RESULTADO DA PROVA PRÁTICA | 10/10/2023 |
| RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO | 11/10/2023 |

EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº 23/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA à lista Preliminar de Homologação de Inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Grupo Cultural CORAL DA UESPI, Edital UESPI/PREX/DPPE nº 23/2023.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº, para concorrer a uma vaga como ASSISTENTE DE REGENTE do Grupo Cultural CORAL DA UESPI, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

1.
2.

Teresina, ____ de ____ de 2023

Nome do Candidato

EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº 23/2023

ANEXO III

ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| ALÍNEA | TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVAÇÃO |
|----------|---|----------------|--------------|--------------|
| A | Licenciatura e/ou Bacharelado em Música | 0,5 | 1,0 | Item 5.1.2.3 |
| B | Especialização na área de Música | 1,0 | 3,0 | Item 5.1.2.3 |

| | | | | |
|----------|---|------|------|--------------|
| C | ESPECIALIZAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DAS LICENCIATURAS HUMANAS | 0,75 | 2,25 | Item 5.1.2.3 |
| D | Experiência como Assistente de Regente | 1,5 | 4,5 | Item 5.1.2.3 |
| E | Experiência como Assistente em qualquer área das Artes Cênicas | 1,0 | 3,0 | Item 5.1.2.3 |
| F | Experiência como Assistente em qualquer área do Ensino | 0,5 | 1,5 | Item 5.1.2.3 |
| G | Participação em organização/ produção de eventos pedagógicos, culturais e/ou artísticos em instituições de ensino, grupos de trabalho, ONGs etc. na área de canto ou educação musical | 0,75 | 2,25 | Item 5.1.2.3 |
| H | Cursos livres na área de Coral, regência e/ou Música com carga horária mínima de 40 horas. | 0,5 | 1,5 | Item 5.1.2.3 |
| I | Certificado de participação em eventos ou festivais com carga horária mínima de 40 horas. | 1,0 | 3,0 | Item 5.1.2.3 |
| J | Certificado de participação em eventos de extensão relacionado as artes cênicas com carga horária mínima de 40 horas. | 0,75 | 2,25 | Item 5.1.2.3 |
| L | Certificado de participação em cursos de instrumentos com carga horária mínima de 40 horas. | 0,5 | 1,5 | Item 5.1.2.3 |

EDITAL UESPI/ PREX/DPPE Nº /2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA à Análise de Currículo para ingresso no Grupo Cultural CORAL DA UESPI, Edital UESPI/PREX/DPPE nº 23/2023.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº, para concorrer a uma vaga como ASSISTENTE DE REGENTE do Grupo Cultural CORAL DA UESPI, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

1.
2.

Teresina, ____ de _____ de 2023

Nome do Candidato

EDITAL UESPI/ PREX/DPPE Nº23 /2023

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

| ALÍNEA | CRITÉRIOS | NOTAS (0 A 10 PONTOS) |
|--------|---|--------------------------|
| A | CONHECIMENTO DO MATERIAL MUSICAL | |
| B | ADEQUAÇÃO ESTILÍSTICA | |
| C | AFINAÇÃO | |
| D | BOA ARTICULAÇÃO E DICÇÃO DAS PALAVRAS | |
| E | BOA PROJEÇÃO VOCAL E TÉCNICA RESPIRATÓRIA | |

EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº /2023

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Grupo Cultural CORAL da UESPI

Eu, _____ natural de _____ CPF _____ RG _____, resido em _____ bairro _____, CEP _____ cidade _____ telefone-residencial/celular _____ (____) _____ (____) _____ estudante do curso de _____ bloco _____ turno _____ matrícula _____ E-mail _____, assumo no período de ____/____/____ a ____/____/____ o compromisso de desempenhar com lealdade, respeito e assiduidade as atividades como membro do Grupo Cultural CORAL da UESPI, desta Instituição de Ensino Superior, atribuído a minha condição de bolsista, instituído pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários-PREX, regulamentado através das **Resoluções CONDIR nº08/2000, nº 028/2002, nº006/2011, nº 001/2013 nº 003/2016**, e de acordo com o EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº 23/2023.

Declaro estar ciente dos motivos do desligamento do Grupo Cultural Coral da UESPI:

- Falta de ética perante as atividades propostas do Programa Cultural/ Projeto de Extensão da UESPI;
- Preenchimento da ficha de inscrição com informações falsas;
- Ausência nas atividades por mais de 02 dias consecutivos sem justificativa;
- Não atender aos pré-requisitos do Programa Cultural/ Projeto de Extensão.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) bolsista